



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 112

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de junho de 2016

Ano I | Edição nº 112

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 077 DE 13 DE JUNHO 2016.

*“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

RONANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

CONSIDERANDO, que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa, sendo que o investigado nomeou procurador no entanto não compareceu à nenhuma audiência designada pela Comissão de Processo Administrativo e sequer apresentou alegações finais, mesmo devidamente intimado;

CONSIDERANDO, que durante a fase de instrução não houve questionamento de nenhum cerceamento de defesa;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar, no qual afirma a violação do artigo 132, inciso I (crime contra administração pública) da Lei Federal nº 8.112/90;

CONSIDERANDO, que os fatos apurados são graves, e restou comprovado nos autos que quando da realização da prova prática ao cargo de motorista o investigado estava impossibilitado de realizá-la, face a seu estado de saúde, devidamente comprovado nos autos, e ainda face ao instituto da revelia que em que momento algum o investigado procurou apresentar sua defesa nos autos, mesmo sendo intimado de todo os atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO a bem do serviço público, ao empregado SEBASTIÃO DONIZETE

DE OLIVEIRA, portador todo RG. 7.763.299 e do CPF 002.642.018-09, lotado no emprego de Motorista, a partir da presente data, por violação ao artigo 132, inciso I da Lei Federal nº 8.112/90, crime contra a administração pública, que no presente caso, enquadra-se no crime de concussão – artigo 316 do Código Penal – “exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida”, pois a prática se deu antes do ingresso no serviço público, de vantagem indevida e/ou benefício para ocupar o cargo de motorista.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, autorizado a tomar as medidas necessárias.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia de todo o procedimento ao Ministério Público da Comarca de José Bonifácio/SP.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adolfo – SP, 13 de Junho de 2016.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário

Código Localizador: ZIJSNDZT